

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

ATA DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no Auditório do CEMFORPE – Centro Municipal de Formação Pedagógica, sito na Rua Antenor Leite da Cunha, 55, bairro Nova Mogilar, Mogi das Cruzes, às dezoito horas e trinta minutos foi realizada a primeira chamada para início dos trabalhos da presente prestação de contas do Exercício de 2019 pelo Presidente do Conselho de Administração do IPREM de Mogi das Cruzes, Alex Albert Moraes de Souza. Verificada, através da lista de presença, a falta de quórum, o Presidente do Conselho de Administração suspendeu os trabalhos por trinta minutos, na forma do constante no edital de chamamento; decorridos os trinta minutos, o Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Moraes de Souza iniciou a prestação de contas do ano de 2019 do IPREM de Mogi das Cruzes, através da Assembleia Geral, que contou com a presença de cinquenta e quatro participantes, sendo quarenta e oito segurados do IPREM de Mogi das Cruzes (ativos e inativos); declarou que a presente reunião obedecerá os seguintes passos: apresentação das contas para ciência dos segurados presentes, através de slides devidamente preparados e que posteriormente será disponibilizado na página do IPREM, votação da prestação de contas, eleição da Comissão de Pleito, que ficará responsável pelos procedimentos para eleição dos Conselheiros de Administração e Fiscal para o próximo triênio e que, posteriormente será aberto tempo para perguntas, desde que pertinentes ao tema da presente Assembleia de Prestação de Contas e, destacou ainda, a importância dos presentes observarem as regras de distanciamento social impostas pela pandemia – COVID 19. O Presidente do Conselho de Administração passou a apresentação das contas do exercício de 2019 de acordo com a Lei Complementar nº 035/05, a qual excepcionalmente foi realizada nesta data em virtude da pandemia que se instalou no mundo – COVID – 19, respeitando-se todos os protocolos determinados pelas autoridades sanitárias e a qual estava programada para realizar-se no mês de maio passado. Discorreu sobre a estrutura do sistema previdenciário, sobre os tipos de regimes: geral que é o INSS; próprio que é o RPPS, e Complementar, que pode ser aberto ou fechado, e que tem a finalidade de proporcionar uma renda extra/complementar para o trabalhador a ele vinculado; que o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Mogi das Cruzes foi criado através da Lei Complementar nº 035/05, que é uma autarquia, e a ele estão vinculados todos os servidores titulares de cargos efetivos da Prefeitura, do SEMAE, da Câmara e do IPREM, bem como seus aposentados e respectivos pensionistas, a partir de 2010 (edição da Lei Complementar nº 035/05); antes da criação do IPREM (LC nº 035/05), os aposentados e respectivos pensionistas integram a massa segregada; são excluídos do RPPS os contratados por tempo determinado, os detentores de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

cargos públicos e os comissionados. Destacou as atribuições do IPREM e dentre elas a concessão de benefícios como aposentadorias e pensões, a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio, manutenção da regularidade fiscal, observadas as determinações contidas na Constituição Federal e legislações próprias. O Presidente do Conselho de Administração citou algumas características do sistema, como o caráter contributivo e solidário, que é voltado ao equilíbrio financeiro e atuarial; melhor acesso do segurado ao instituto, diferentemente de como é no regime geral, onde o segurado do INSS não está próximo do instituto; da gestão pelos próprios interessados citou a sua composição estrutural que é composta: pela assembleia geral, como esta para prestação de contas, e tem também a extraordinária, para tratar de assuntos específicos conforme determina a legislação, que é composta por todos os segurados, que em 31 de dezembro de 2019 totalizavam 6044 segurados, entre efetivos, aposentados e pensionistas; pelos conselhos de administração e fiscal; diretoria executiva e comitê de investimentos, o qual foi criado em 2012 e tem como objetivo auxiliar a diretoria Executiva e o Conselho de Administração na tomada de decisões, quanto aos recursos financeiros e suas aplicações – política de investimentos dos recursos do Instituto; que o Conselho de Administração é composto por nove titulares e seus respectivos suplentes, sendo sete eleitos e dois indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo e citou algumas de suas atribuições, que é um órgão deliberativo e que tudo deve passar pelo Conselho de Administração; que o Conselho Fiscal é composto por três titulares e respectivos suplentes, todos eleitos e citou algumas de suas atribuições; que o Comitê de Investimentos é composto por sete indicados e respectivos suplentes, sendo um indicado pela Diretoria Executiva do IPREM, dois indicados pelo conselho de Administração, dois indicados pelo Conselho Fiscal e dois indicados Pelo Poder Executivo (Prefeito), dentre os seus integrantes, 85% são capacitados, ou seja doze dos quatorze dos seus integrantes possuem CPA-10 (Certificação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA), sendo que a Portaria MPS nº 440/13 exige um mínimo de 50%; o Comitê de Investimentos é presidido pelo segurado Rafael Hiroshi Yuba. Com a palavra o Presidente do Comitê de Investimentos, Rafael Yuba que passou a discorrer sobre a política de investimentos e os procedimentos para análise, a estratégia de alocação, os parâmetros de rentabilidade que se busca para atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, os limites determinados pelos órgãos competentes para aplicação dos recursos do IPREM de Mogi das Cruzes (Resolução CMN 3.922/10), os riscos a que estão sujeitos e as estratégias a serem utilizadas; que o Comitê de Investimentos conta com uma consultoria contratada, que são ouvidas as propostas dos gestores dos fundos, depois são discutidos e levados a votação, tudo com registro em ata, posteriormente é encaminhada a solicitação à Diretoria Executiva para aporte desses valores a serem aplicados; discorreu também sobre a política de investimentos, o seu trâmite e final aprovação pelo Conselho de Administração, sempre para o exercício seguinte. Retomada a palavra pelo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Moraes de Souza destacou que o Comitê de Investimentos faz uma análise criteriosa para o aporte dos recursos e sempre observada a legislação pertinente e a política de investimentos, que é aprovada sempre no final do ano anterior a sua vigência (aplicabilidade); que existem normas para se fazer essas alocações, para não se colocar em risco os nossos recursos; tem ainda uma assessoria que é contratada para auxiliar nessas decisões, e que ao longo dos últimos anos temos conseguido atingir as metas. O Presidente do Conselho de Administração passou a discorrer sobre a Superintendência do IPREM de Mogi das Cruzes, que é responsável por manter a regularidade previdenciária, fornecer informações aos segurados e atender as solicitações externas do Tribunal de Contas, da Prefeitura, da Câmara Municipal, dos Conselhos e do Ministério Público (auditorias); que o certificado de regularidade fiscal é emitido desde que atendido os requisitos constantes na legislação que organiza o funcionamento dos RPPS's e é fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, devem ser atendidos diversos itens, conforme demonstrado no extrato externo dos regimes previdenciários, e a regularidade possibilita a realização de transferências voluntárias de recursos entre a união, celebração de acordos, liberação de recursos oriundos de financiamentos e empréstimos com instituições financeiras federais, possibilita operações de crédito interno e externo, com estados e municípios e ainda o pagamento (recebimento) dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência através do COMPREV; a certificação previdenciária de nosso Município tem validade até fevereiro de 2021, e que a fiscalização por parte do Ministério da Previdência é intensa. Com a palavra o Superintendente do IPREM de Mogi das Cruzes, José Carlos de Aguiar Calderaro, agradeceu a presença de todos e informou que a Assembleia não foi realizada no primeiro semestre por conta da Pandemia COVID-19, a prestação de contas é relativa ao exercício findo, pelo Conselho de Administração, e passou a discorrer sobre os recursos que é composta por 11% de contribuição recolhida pelos servidores, e da contribuição patronal que é composto da quota patronal, da taxa de administração e do déficit técnico, que é escalonado; e que sobre a alíquota de 14% que será devida pelo servidor a partir do mês de novembro, irá tecer explicações ao final; discorreu sobre o recadastramento dos inativos e pensionistas da Prefeitura, da Câmara, do Sema e do IPREM também, que destes é sempre no mês de aniversário e tem como objetivo evitar fraudes, sendo obrigatório desde 2014 e que este ano, devido a pandemia encontra-se suspenso, nos mesmos moldes do Regime Geral e até porque é impensável neste momento solicitar o recadastramento para aqueles que integram o grupo de risco; quanto ao recadastramento dos ativos é realizado sempre que necessário; informou que o Atuário responsável pelos cálculos do IPREM, Sr. Álvaro está presente e destacou a importância da manutenção e atualização dos dados cadastrais dos segurados, posto que isso gera uma maior assertividade quando da elaboração dos cálculos atuariais, como se o servidor é casado, se tem filhos. O Superintendente do IPREM de Mogi das Cruzes discorreu ainda sobre o COMPREV, que são valores

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

recebidos e também pagos, e como ocorre a sistemática de liberação desses valores, que estão baseadas nas contribuições efetivadas quando da vida laboral do servidor na iniciativa privada que migra para o serviço público e vice versa, sendo que o que recebemos é muito maior do que pagamos, como adiante será demonstrado através de gráficos; a concessão de benefícios como aposentadorias e pensões, e ainda sobre os recursos humanos, que é responsável pela nomeação e exoneração de servidores, pela folha de pagamento dos servidores e pagamento dos benefícios previdenciários e a administração em geral; que no acumulado de recebimento a título de compensação previdenciária (COMPREV) de 2006 até 2019 já totalizou R\$19.483.392,69 e já efetuou pagamento de R\$ 786.026,21, no período de 2008 a 2019, ou seja, recebemos muito mais do que pagamos, porque existem mais pessoas deixando o setor privado para trabalhar na administração municipal de Mogi das Cruzes; que foram pagos em aposentadorias R\$ 97.904.831,55; em pensão por morte R\$ 17.503.775,48 e outros benefícios como auxílio doença e maternidade a quantia de R\$ 6.951.514,58, valores estes até 13 de novembro de 2019, quando da edição da Emenda Constitucional nº 103/19, sendo que a partir daí passou a ser de responsabilidade do ente e não mais do IPREM. Discorreu sobre o quantitativo de benefícios concedidos e acumulados até o exercício anterior e os concedidos no exercício findo, ou seja, até 31 de dezembro de 2019; discorreu sobre a captação de recursos que são três, as contribuições dos servidores, a patronal e o a compensação previdenciária; sobre o equilíbrio financeiro e atuarial que se baseia na aplicação dos recursos captados, que no ano de 2019 as receitas previdenciárias atingiram as seguintes cifras: R\$84.944.506,20 de contribuição patronal; R\$ 39.243.391,93 de contribuição dos servidores; R\$3.206.073,61 de compensação previdenciária e R\$30.445.786,70 de repasse da massa segregada, apresentou explicações e demonstrou através de slides um comparativo dos benefícios previdenciários sem a massa segregada; da economia feita com as despesas administrativas em 2019, onde foram utilizados apenas 21,21% (R\$ 1.652.013,36) do limite da despesa; apresentou um gráfico contendo informações em percentuais e valores sobre a decrescente utilização do limite de despesa administrativas, e portanto, a economia que vem sendo feita; na sequência apresentou um demonstrativo da evolução patrimonial do IPREM de Mogi das Cruzes, que em 2019 atingiu o patamar de R\$633.424.594,30. Sobre a composição da carteira de investimentos do IPREM de Mogi das Cruzes apresentou em gráfico e valores a sua composição e em quais instituições financeiras, dentre elas as principais: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Santander e outras como Itaú, XP, BNP Paribas, Icatu, Western; destacou que no ano de 2019 o IPREM de Mogi das Cruzes superou a meta em 58%, atingindo o patamar de 16,71%, demonstrando que as aplicações do IPREM superaram a meta, que fechou o ano de 2019 em 10,59%, e apresentou ainda um comparativo com o CDI que rendeu 5,94% em 2019, contra os 4,34 da poupança, no mesmo período; apresentou o Demonstrativo Financeiro que foi distribuído aos presentes e que o Instituto encerrou ao ano de 2019 com um total de R\$633.822.176,18. O

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

Superintendente do IPREM de Mogi das Cruzes no final de sua apresentação destacou algumas informações complementares sobre as receitas e despesas do ano de 2019 e que estão disponíveis na página do IPREM; que a execução orçamentária atende a legislação federal pertinente e outras disposições legais atinentes a procedimentos contábeis; que o rendimento das aplicações financeiras obtido no exercício de 2019 foi de R\$88.450.359,68 (16,71% no ano), com um superávit no período de 6,12% em relação a meta atuarial que é de 6% ao ano mais IPCA, que fechou 2019 em 4,59%, ficando a meta em 10,59%; encerrou o exercício com um superávit orçamentário de R\$30.999.703,80; foram utilizados apenas 21,21% do total disponibilizado para despesas administrativas; quanto a questão de sustentabilidade existem metas que devem ser buscadas como a revisão da Lei Complementar nº 35/05, a reestruturação do quadro funcional, da realização de concurso público, que está parado por conta da pandemia, para vagas de contador e auxiliar de apoio administrativo, que será realizado pela Vunesp; do equilíbrio financeiro e atuarial; a certificação no Pró Gestão – Nível I; o recadastramento dos servidores ativos; a implantação de programas pré e pós aposentadoria e de educação financeira e demais adequações legais pertinentes a Emenda Constitucional 103. Com a palavra o Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Moraes de Souza, pertinentes a prestação de contas. Com a palavra a segurada Maria Inês, aposentada pelo IPREM, que indagou sobre o aumento da contribuição de 11% para 14%, se as finanças estão “OK” o porquê do aumento, inclusive diante do apresentado; no caso de reunião pode ser feita esta e porque não foi feita uma extraordinária para a discussão do aumento; e sobre a compra da sede, que em 2016 do Cardenas (Superintendente) falou que foi destinada uma verba para isso, que isso provocou uma sensação de pertencimento e que hoje (sem sede do IPREM) não tem essa sensação de pertencimento. O Superintendente, José Carlos de Aguiar Calderado pediu para apresentar esses dados após a prestação de contas, ao que a segurada anuiu e agradeceu. Com a palavra a segurada Leila, que não entendeu a questão do déficit de 16%. O Superintendente esclareceu que o IPREM possuiu um déficit atuarial, que isso deve ser amortizado pelo ente, e que quando criou-se o Instituto em 2005, que foi assumida uma massa, daqueles servidores que já estavam no serviço público e que iram se aposentar depois de 2005 e recolheram para os cofres do ente, o cálculo é de que em 2043 esse déficit deva estar equacionado, que é escalonado e crescente e é pago pela Prefeitura, pelo Sema e pela Câmara, diferente dos 11% do servidor. Com a palavra o servidor Ferrugem (CLT), que entende que o IPREM foi injusto com o servidor porque vai economizar com o pagamento do auxílio maternidade e doença e penalizou o servidor com o aumento de 14%, que poderia ser escalonado, a partir de 7,5% até 24% como é em São Paulo, e não como está sendo feito e prejudicando os servidores como ajudantes, ADE e ADI, e como bem destacado pela colega, que deveria ter sido realizada uma assembleia extraordinária para tratar desse aumento. O Presidente do Conselho de Administração Alex Albert Moraes de Souza declarou que essa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

questão será respondida após a prestação de contas. Com a palavra o servidor Kenedy, da Secretaria de Educação, que indagou sobre a regulamentação da Emenda Constitucional 103/19, se terá a ampla participação dos segurados, de forma democrática e com total transparência. O Superintendente José Carlos de Aguiar Calderaro adiantou que diferentemente da alíquota que foi aumentada, que o IPREM promoveu até um estudo para o escalonamento, mas não atingiu a média dos 14%; quanto a regulamentação da legislação, será promovido estudos e debates e deverá ser discutido no ano que vem, com formação de comissões, talvez por setores: educação, serviços urbanos, com relação ao aumento da alíquota era necessário por imposição da legislação e para o IPREM não ficar irregular. Com a palavra a segurada Ciomara, que indagou o que seria “serviços e outras receitas” no montante de R\$1.623.312,68, ao que foi respondido pelo Superintendente que se trata do COMPREV, que aqui é resumido, que deve ser investimentos. O Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Morais de Souza esclareceu que a contabilidade tem um plano de contas, que deve ser o COMPREV, que o IPREM só tem três tipos de receitas as contribuições (ente e segurados), o COMPREV e as resultantes das aplicações. A segurada Maria Selva declarou que tem uma dúvida sobre “despesas extra orçamentárias”, do que se trata esses valores? O Superintendente declarou que é o que se gasta (repassa) com a massa segregada, que são aqueles que se aposentaram ante da criação do Instituto em 2005 e ainda seus pensionistas. O servidor Ferrugem indagou sobre duas ou três aposentadorias especiais, e o que significa, já que na categoria não são concedidas aposentadorias por periculosidade e nem por insalubridade. O Superintendente declarou que são antigas, que foram concedidas antes de sua gestão, que atualmente tem de ser via judicial, como dentista, no próprio SEMAE (onde você trabalha) por lidar com produtos especiais, que não tem o nome dos aposentados no momento. O segurador Vladimir indagou sobre as receitas extra orçamentárias, ao que o Superintendente do IPREM declarou que provavelmente são valores relativos ao décimo terceiro salário, restos a pagar, são retenções na folha e que não faz parte do nosso orçamento como assistência médica, imposto de renda. Maria Selva indagou para onde foi o dinheiro que era pago a título de previdência daqueles que se aposentaram antes da criação do IPREM? O Superintendente indagou se era para o Regime Geral ou como servidor público antes da criação do IPREM. Maria Selva esclareceu que antes (1988) era celetista e que depois do concurso passou a ser estatutário e que tinha desconto no salário para a futura aposentadoria, e indagou se esse dinheiro não veio para o instituto, e se então somos segregados? O Superintendente indagou quando ocorreu a aposentadoria, (que foi em 95?), e que esse dinheiro recolhido foi para a Prefeitura, que é feito apenas o repasse dos valores dessas aposentadorias, ao que a segurada respondeu que esses valores descontados estavam sendo pagos para o Instituto para nos aposentar e que depois foi para o IPREM, e que não está claro isso, então solicitou que fossem esclarecidas essas questões pelos diretores previdenciário e financeiro. O Superintendente declarou que esses cargos foram

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

declarados inconstitucionais (e foi informado que era de 9% o desconto) e declarou que esses valores estão no caixa da Prefeitura, daí é feito um repasse mês a mês; ao que foi indagado se então desses 39 milhões que está o nosso dinheiro, é que a Prefeitura foi “perdoada”?, que a Câmara aprovou isso? O Superintendente esclareceu que o que foi aprovado é sobre a contribuição previdenciária do ente; é sobre a suspensão da alíquota patronal em razão dos impactos financeiros no Município e relativos a COVID-19; explicou o porquê da necessidade de aumento da alíquota para 14% , que não pode ser menor do que a da União se houver déficit atuarial, e explicou o que é déficit atuarial: que é a capacidade de pagamento de todas as aposentadorias, concedidas e ainda a conceder até a liquidação do instituto, ou seja o IPREM deveria ter em maio de 2020 R\$1.437.765.298,77, e possuía em maio de 2020 R\$650.383.528,31, o que equivale dizer que tinha um déficit atuarial de R\$787.381.770,46; o Instituto é saudável, mas a legislação previdenciária exige que se tenha esse valor hoje e deu um exemplo quando se financia um imóvel, que você tem saúde financeira para pagar a prestação e suas contas no mês, mas você tem um dívida que será paga em 15 ou 20 anos. Não foi feita uma assembleia extraordinária porque foi uma determinação imposta pela reforma da previdência e que no Brasil pouquíssimos institutos são superavitários; que se deveria sim fazer uma assembleia extraordinária quando não se tem condições de pagar e existe a necessidade de se promover o aumento da contribuição como indagado por uma segurada. Foi indagado pela segurada Inês se haverá diferença entre o pessoal da ativa e os aposentados, ao que o Superintendente respondeu que não, será para todos de 14%, porém para os aposentados e pensionistas só irão ter o desconto de 14% sobre o que exceder o teto do Regime Geral, que hoje é de aproximadamente R\$ 6.100,00 e exemplificou, e reafirmou que os ativos pagam 14% sobre tudo; que esse desconto de 14% será a partir de novembro de 2020. A segurada Maria Selva indagou sobre a suspensão da alíquota patronal. O Superintendente falou sobre a legislação que possibilitou a suspensão da alíquota, a Lei Federal Complementar nº173/2020, e a portaria da Secretaria da Previdência, e que exige que seja paga a meta atuarial; que a contribuição patronal atualmente está em 34,43%; que existe uma lei (que é constitucional) que foi discutida e aprovada na Câmara, e que se trata de uma moratória; ao que foi indagado se devemos então cobrar os vereadores. A segurada Ciomara indagou se que constou em ata dos Conselhos Fiscal e de Administração algo sobre essa suspensão. O Superintendente declarou que diferentemente do aumento da alíquota de 14% sobre a contribuição do servidor, que contou com estudos do IPREM, essa moratória há uma previsão legal na Lei Complementar nº 173/20 e na portaria da Secretaria de Previdência, e que independentemente dessa lei a Prefeitura poderia deixar de pagar e o IPREM teria de notificar e judicializar, essa legislação deixou claro o quantitativo de parcelas e a forma de pagamento. A servidora Ciomara declarou que isso é bastante confuso, e citou a legislação e indagou se isso não deveria passar pelo comitê de investimentos, pelos conselhos,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

e que tudo isso assusta e que tem municípios que já perderam 40% do poder de arrecadação; que sobre o projeto está muito bem embasado, que os valores vão ser devolvidos e isso não prejudica. O Superintendente declarou que a lei veio para o mês de março e nós só deixamos de receber a partir de maio, e que a nossa lei prevê correção, foi indagado sobre quem fiscaliza essa devolução; todos os aqui presentes inclusive. O Superintendente declarou que inclusive vai solicitar ao Secretário de Governo, diante da queda de recursos, que no nosso Município não foi tão grande, para que não se leve até o final, e já passe a fazer os pagamentos. Indagado sobre essa legislação da pandemia, o Superintendente declarou que a mesma lei que repassou recursos da União (49 milhões) é a que permitiu a suspensão do repasse das contribuições patronais até dezembro de 2020 para os institutos. Foi indagado pela servidora que então se deve cobrar dos vereadores, posto que três deles se pronunciaram que essa questão estava um pouco obscura, então se essa lei não fosse aprovada na Câmara, a Prefeitura teria que fazer os pagamentos. O Superintendente respondeu que a Prefeitura poderia deixar de pagar independentemente da lei, pensando um pior (momento) essa lei de combate a pandemia tentou regulamentar o que já era esperado; e reter e não repassar a contribuição do segurado (que é descontado em folha) é crime. A segurada Ciomara disse que tem que se conscientizar que esse dinheiro não é público; que é nosso dinheiro (dos servidores), para honrar a aposentadoria desses servidores, e que esperamos que seja (esse compromisso) honrado (alguns manifestaram que tem dúvidas quanto a isso). Foi indagado pelos presentes sobre a sede do IPREM. O Superintendente, José Carlos de Aguiar Calderaro, declarou que realmente o então Superintendente do IPREM, Cardenas, chegou a montar um processo sobre a compra da sede para o IPREM, inclusive esse processo teve questionamentos do MP; que hoje o IPREM não paga aluguel, água, luz, segurança, e qual é o papel do IPREM receber os recursos e gerar renda para pagar os seus segurados, os funcionários (folha de pagamento), e que já foi verificado que é mais rentável pagar um aluguel e o dinheiro a ser disponibilizado para a sede continuar em caixa rendendo; que o Conselho de Administração sempre cobra, que tem uma recomendação do Tribunal de Contas para o IPREM ter sede própria; que quando isso for necessário deverá ser questionado o que é melhor: comprar, alugar ou continuar morando de graça (na sede do Executivo). Ainda sobre a contribuição patronal, que sobre o aumento da contribuição do servidor para 14%; que foram três votos contrários, e se todos tivessem votado contra, entende que o IPREM não tinha força para impedir a votação mas que os servidores / segurados poderiam fazer uma pressão sobre os vereadores, se tivessem sido comunicados antes da votação desses projetos. Segurados que ninguém sabia desses projetos. O Superintendente declarou que o projeto chegou em março e foi votado em julho. Que por se tratar de um desconto de mais 3% no nosso salário declarou a seguradora. O Superintendente declarou que se não fosse aprovado o Município ficaria irregular para receber repasses, e que não sabe dizer o que vai acontecer com aqueles municípios que não

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

aprovaram a lei, cujo prazo se encerra amanhã, 30 de setembro. A segurada Ciomara indagou ao Presidente do Conselho de Administração sobre “custeio de R\$879.848,69”, do que se trata esse valor; e também na questão do concurso, e se essas questões vão constar em ata? Ao que foi respondido que constará os questionamentos de forma resumida, as dúvidas e respostas, O Superintendente respondeu que são despesas com consultoria, publicação no diário oficial, que todos os contratos estão no Portal Transparência. O Presidente do Conselho de Administração colocou em votação a prestação de contas do exercício de 2019 do IPREM de Mogi das Cruzes, e pediu para os segurados se manifestarem levantando a mão, foram contabilizados 31 votos pela aprovação, dentre um total de 49 segurados presentes e aptos a votar conforme lista de presença. O Presidente do Conselho de Administração passou então para o segundo item desta Assembleia Geral, a eleição da Comissão de Pleito, que cuidará do processo de eleição e escolha dos novos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal, que a Comissão deverá ser formada por três servidores, ao que a segurada Ciomara declarou que estes conselheiros permanecem até 30 de outubro, certo? Que as eleições foram adiadas para novembro (as municipais) e o IPREM vai manter as datas? O Presidente do Conselho de Administração declarou que deve ser feita dentro do prazo de 60 dias, mas que também devemos entender o ano atípico que estamos vivendo, em relação a pandemia. A segurada Maria Selva declarou que a legislação não permite a prorrogação de mandato, no estatuto do IPREM tem recondução ou eleição, que não acha viável a realização de eleições até o final de outubro, porque já tem as eleições municipais e na pandemia vamos ficar dois meses sem representação e quem vai comandar o IPREM? O Presidente do Conselho de Administração que este ano tudo é atípico. A segurada Maria Selva, ao que sabe a lei não permite a prorrogação de mandato, então deveríamos reconduzi-los e a eleição não é viável, e janeiro ou fevereiro fazemos uma nova reunião, e elegemos uma comissão de pleito, que agora é do nosso interesse que não fiquemos esses dois ou três meses a deriva. Que nunca houve uma votação para o cargo de superintendente, que devemos reconduzir e mais pra frente fazemos a eleição. (discussão) A segurada Ciomara declarou que se tem lei pra tudo por conta da pandemia, porque não podemos fazer a prorrogação. O Superintendente declarou que a comissão de pleito tem até 60 dias para decidir e promover as eleições, indagado sobre como fica a prorrogação do mandato até novas eleições, declarou que não tem previsão legal para isso, e que até o dia 30 de outubro, temos 32 dias para a Comissão de Pleito realizar seu trabalho e decidir e apresentar uma solução para o IPREM. O Presidente do Conselho de Administração colocou em votação a eleição da comissão de Pleito, a escolha de três servidores para que realizem todo o processo para as eleições e que se não for possível, após decisão da Comissão, que neste momento colocar em votação também a recondução, mas somente após o encerramento e deliberação da comissão de pleito. A segurada Ciomara indagou se baseada no ano atípico que estamos vivenciando (de pandemia do COVID-19) não poderíamos prorrogar o

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

mandato. O Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Morais de Souza declarou que não tem previsão na legislação a prorrogação de mandato, o que tem é eleição ou recondução, que isso fica dentro do que está sendo feito agora, que propõe que seja eleita a Comissão de Pleito, e também que já se deixe aqui aprovada a recondução caso não seja possível a realização de eleição essa assembleia já deixa aprovada a recondução. Uma segurada indagou então que se não houver condições de ser feita a eleição e que já se aprova a recondução, de quanto tempo é essa recondução? Que nesse caso concorda. O Presidente do Conselho de Administração declarou que o que foi aprovado nessa manifestação é a eleição de Comissão de Pleito, agora neste segundo momento a recondução, a qual ficou aprovada. O Presidente do Conselho de Administração solicitou a manifestação dos segurados para participarem da Comissão de Pleito que ficou assim composta, de acordo com o artigo 75 da lei Complementar nº 035/05, por três segurados vinculados ao IPREM: Antonio Sérgio Alves de Lima, Milena Andere Campos Gallo e Perci Aparecido Gonçalves. O Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Morais de Souza, declarou encerrados os trabalhos da presente prestação de contas e entende que esta Assembleia está encerrada. Os segurados solicitaram que outras questões fossem respondidas. Uma segurada indagou sobre quando vamos entrar no teto do INSS e também a questão da idade e quando será discutido isso junto com os segurados. O Superintendente do IPREM declarou que isto faz parte de uma PEC que está engavetada; que hoje cada município define através de sua legislação, que cada um fez a sua reforma; em atenção à emenda constitucional 103, de aplicabilidade imediata, hoje não pagamos mais décimos sobre exercício de cargo em comissão; não se paga mais auxílio maternidade e auxílio doença, fica a cargo do ente; quanto a questão de ficar restrito ao teto do INSS e o tempo (idade e contribuição), declarou que até 2021 deverá ser criado o regime complementar e valerá para os servidores que entrar para o serviço público após a promulgação dessa legislação. A servidora Lúcia Helena, da Secretaria de Educação, declarou que aguardou o momento para fazer o seu questionamento e solicitou que o mesmo fosse registrado na ata dessa assembleia, que estamos vivendo um momento de insegurança e que gostaria de saber em que legislação se baseia: tendo em vista a concessão de aposentadorias em 2018 conforme artigo 81 do Regime de Previdência do Servidor Municipal, que considerou os anos no cargo de professor de ensino fundamental II na contagem dos 10 anos na carreira previstos no inciso IV para servidores que se aposentaram no cargo de diretoria, qual o embasamento legal para o atual posicionamento de que a carreira de professor e de diretor são distintas? Se os requisitos para acesso ao cargo de diretor era ser professor efetivo do Município, ou seja, com essa exigência legal só poderia ser diretor de escola aquele que acendesse do cargo efetivo de professor do Município, que a pergunta é para a procuradora do IPREM: o que mudou na legislação de 2018 para cá, pois não conta mais o tempo de professor e de diretor, exigindo que tenhamos dez anos no cargo de diretor para aposentar, sendo que até 2018, 2019 era aposentada. O Superintendente do

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES

IPREM declarou que foram concedidas aposentadorias nos anos de 2017, 2018 e 2019 e que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 2017 não homologou a aposentadoria de 19 diretoras. A segurada Lúcia Helena declarou que tem 34 anos de contribuição e 55 anos de idade que em consulta feita no ano passado foi informado que só faltava completar a idade (55) e que tinha 10 anos dentro da carreira, no cargo de professor e diretor, que no caso de Mogi das Cruzes não tem como ser diretor sem ser professor. O Superintendente declarou que o Tribunal de Contas já alertou que esse dispositivo é inconstitucional, pois o concurso para passar de professor para diretor tem de ser aberto para todos. A segurada Adriana declarou que a sua pergunta é a mesma da Lúcia, então que na regra dos pontos é para todos e que quando chega para aposentadoria de diretor vocês ficam criando regras; que conforme a Lei Federal – PEC103- vai ser regulamentada e como vocês não regulamentaram, como fica, a situação é a mesma e não faz sentido. O Superintendente declarou que isso então deve ser judicializado, porque o que o Judiciário decidir, essa Superintendência vai cumprir. A segurada solicitou que fosse informada onde está a lei. O Superintendente declarou que a lei do município não pode sobrepor a legislação federal. A segurada declarou que vai respeitar desde que seja apontada onde está a lei que a carreira de professor e de diretor, e que já entrou com a solicitação de aposentadoria e que foi negado e que vai entrar no judiciário, que se não estiver na lei não, vai judicializar. O Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Moraes de Souza declarou que a assembleia é para tratar de questões específicos, gerais e que casos assim, específicos, devem ser levados ao IPREM de forma individualizada, se tem fundamentação no processo, pode acionar a justiça. A segurada Maria Selma declarou que quando fizeram o concurso o edital exigia, tem que ver o edital, não acha justo, que não são casos particulares, somos um grupo, que trabalhou mais de 24 anos no magistério e que essa exigência é do século passado, que nesse momento estamos elegendo as comissões, a Comissão de Pleito e depois as outras comissões (conselhos) e indagou quando é que elegemos o Superintendente, não temos esse direito? O que a lei diz sobre isso? Ao que foi respondido pelo Presidente do Conselho de Administração que o cargo de superintendente é de indicação do Prefeito. O servidor Ferrugem solicitou ao Superintendente que colocasse a procuradora Lilian que está presente, para responder pessoalmente as questões das companheiras. A Procuradora do IPREM, Dra. Lilian de Freitas, declarou que sobre as aposentadorias são muitos específicas e que é preciso olhar a certidão, todas as informações, os requisitos como tempo de fora, data de ingresso para se aposentar, tudo isso influencia; que tem de ser analisado caso a caso; no caso de indeferimento que vá conversar no IPREM para que possa ser esclarecido o posicionamento colocado no parecer no caso específico; sobre as emendas constitucionais 41 e 47; que a E.C. 47 trata do tempo que pode ser usado para redução da idade, compensação entre o tempo de contribuição e a idade exige 15 anos de carreira e que o Estatuto do Magistério trata de carreiras, de docentes e de especialistas, e que isso também está em

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE
MOGI DAS CRUZES

julgados e também em decisões do Tribunal de Contas que quando vai se aposentar na carreira de diretor tem que ter o tempo na carreira; se ingressou até 1998 tem que ter 15 anos no cargo, no caso de diretor por exemplo; que se ela tem tempo de CLT e entrou depois de 1998 não pode usar essa regra. A seguradora entrou com um pedido em junho de 2019, que trouxe tempo de Banespa e que não considerado tempo público, e que foi dito que só falta completar 55 anos, houve mudança do ano passado para cá e que agora tem que ter tempo no cargo de diretor, o que mudou? Tem alguma decisão do Tribunal de Contas, alguma portaria? A Procuradora do IPREM declarou que caso específico tem de ser verificado no IPREM, que sobre essa regra não tem direito. A seguradora quer saber onde está essa regra, que entrou no serviço em 2003, que estava na carreira, que tem 34 de contribuição e 55 anos de idade e que era professora e agora diretora e que tem, portanto, tempo no serviço público e que está na carreira. A Procuradora declarou que se fosse assim o Tribunal de Contas teria aprovado as aposentadorias de diretoras. A seguradora solicitou que seja esclarecido onde está essa regra para que possa entrar com processo, que é o seu caso e de todas as diretoras que estão aqui. O Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Morais de Souza deu por encerrada a presente Assembleia Geral de Prestação de Contas do Exercício de 2019 às vinte uma horas e vinte minutos e para ficar registrada, de forma resumida, eu, Nicely dos Santos Campolino, 1ª Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata.